

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Gerencia de Compras Governamentais - GELC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 010/2026

Contratação nº 119525,

Processo nº 202600005012687

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação da prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos — Pix e da modalidade Pix Automático, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais — DARE e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais — GNRE, compreendendo a geração de QR Code, o recebimento, a liquidação, a conciliação, a prestação de contas, o repasse financeiro e a integração com os sistemas da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, limitada às receitas e documentos arrecadatórios não abrangidos por regime de exclusividade contratual vigente, especialmente o previsto no Contrato nº 012/2024/Economia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.380.117,80 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2026 - 09:00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
12. DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento menor preço por item, com modo de disputa aberto, destinada à contratação descrita neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.247/2023, pelo Decreto Estadual nº 10.207/2023, pelo Decreto Estadual nº 9.900/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, pela Lei Estadual nº 20.489/2019, pela Lei nº 13.709/2018 – LGPD, pela regulamentação do Banco Central do Brasil aplicável ao Pix e Pix Automático, especialmente a Resolução BCB nº 1/2020 e normas correlatas, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação da prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos — Pix e da modalidade Pix Automático, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais — DARE e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais — GNRE, compreendendo a geração de QR Code, o recebimento, a liquidação, a conciliação, a prestação de contas, o repasse financeiro e a integração com os sistemas da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, limitada às receitas e documentos arrecadatórios não abrangidos por regime de exclusividade contratual vigente, especialmente o previsto no Contrato nº 012/2024/Economia

2.1.1. A presente contratação possui caráter complementar e residual, limitando-se às receitas estaduais e aos documentos arrecadatórios não abrangidos por regime de exclusividade contratual vigente, especialmente aquele previsto no Contrato nº 012/2024/Economia.

2.1.2. Ficam expressamente excluídas do objeto desta contratação as receitas vinculadas à arrecadação e manutenção do produto das receitas do Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN, Goiás Previdência — GOIASPREV, CEASA, CODEGO GOIASFOMENTO, GOIASTELECOM e PREVCOM-BRC, quando abrangidas por regime de exclusividade contratual vigente, ser prejuízo de outras hipóteses de exclusividade expressamente previstas em contratos administrativos em vigor.

2.1.3. Dentre outras especificações, que estão arroladas no Termo de Referência, a contratação compreende:

I. geração de QR Code Pix dinâmico, vinculado ao respectivo documento de arrecadação, com identificação inequívoca da receita, da guia correspondente e da data de vencimento, conforme especificações do Termo de Referência

II. operacionalização de pagamentos via Pix e Pix Automático;

III. integração com os sistemas de arrecadação da Secretaria de Estado da Economia, por API e/ou arquivos de lote;

IV. recepção, liquidação, conciliação e prestação de contas dos pagamentos;

V. disponibilização de arquivo retorno e/ou mecanismos de notificação instantânea;

VI. suporte técnico, homologação, documentação técnica e acompanhamento da implantação;

VII. observância das normas do Banco Central do Brasil, da Instrução Normativa GSF nº 761/2005, dos manuais de arrecadação aplicáveis, da LGPD e das demais normas pertinentes.

2.1.4. O objeto é classificado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e por ser passível de contratação mediante pregão eletrônico.

2.1.5. A execução será de natureza continuada, sob demanda, pelo prazo de 60 meses, contados na forma prevista na minuta contratual.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 01/06/2026.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: 16/06/2026 - 09:00 (horário de Brasília).

2.5. Data e horário de início da fase de lances: 16/06/2026 - 09:10 (horário de Brasília).

2.6. Modo de disputa: **Aberto**.

2.7. Valor total estimado da contratação: **R\$ 2.380.117,80**

2.8. Critério de julgamento: menor preço por item, conforme tabela constante abaixo, considerando que a presente licitação possui item único:

Descrição do item 001	
Código 833 - Contratação de Instituição Financeira, para arrecadação de receitas estaduais.	
Período (Meses)	60 meses
Quantidade	47602356
Unidade	servico (s)
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Secretaria de Estado da Economia
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 0,05
Valor Total	R\$ 2.380.117,80

2.8.1. A planilha de composição de custos, caso aplicável à presente contratação, virá como anexo deste Edital.

2.8.2. A remuneração da futura contratada observará os quantitativos efetivamente executados, processados, conciliados, repassados e atestados pela Administração, conforme as regras do Termo de Referência, não gerando direito ao recebimento integral do valor estimado caso a demanda efetiva seja inferior à estimada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Na presente contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do exposto no inciso III, do Art. 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 conforme justificativa apresentada na Seção 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR do [TR - Termo de Referência](#).

3.6. O objeto será licitado mediante ampla participação, conforme informado no item 2.8 deste Edital.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.8. Neste certame não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza crítica, contínua e integrada do objeto, que exige responsabilidade operacional única da instituição financeira contratada, autorização regulatória própria, integração direta com os sistemas arrecadatários da Secretaria de Estado da Economia, segurança da informação, governança de risco e prestação de contas centralizada, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

"A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente processo licitatório está amparada em justificativas técnicas e operacionais que visam garantir a qualidade, a responsabilidade, a padronização dos produtos e a simplificação da gestão do contrato. Essa decisão está fundamentada nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A medida visa assegurar que o certame seja conduzido de maneira justa e que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades do Órgão."

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.8 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2 deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste Edital.

4.2.1. Os licitantes poderão enviar juntamente com a proposta, também os documentos de habilitação, nos termos do art. 22, § 1º do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.8. A falsidade das declarações prestadas nos termos dos itens 4.3 e seguintes deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.247/2023 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. Em conformidade com o item 10.6 do Termo de Referência, não serão aplicados ao presente procedimento os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que sejam incompatíveis com a natureza do objeto, haja vista que a contratação exige instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, integrante do Sistema Brasileiro de Pagamentos, para prestação de serviços de arrecadação de receitas tributárias e outras receitas estaduais via Pix e Pix Automático, atividade vinculada à gestão de caixa, risco operacional, segurança da informação e continuidade da arrecadação pública.

4.5.1. Em razão da não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, eventual declaração da licitante, em campo próprio do sistema, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, terá caráter meramente cadastral e informativo, não gerando direito à exclusividade, à reserva de cota, ao tratamento favorecido, ao empate ficto, à regularização fiscal e trabalhista diferida, à dispensa de documentação econômico-financeira ou a qualquer outro benefício previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.2. O sistema eletrônico poderá manter campos padronizados relativos ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. Nessa hipótese, a informação prestada pela licitante não afastará a regra específica deste Edital de não aplicação do tratamento diferenciado, prevalecendo a disciplina constante do Termo de Referência e deste instrumento convocatório.

4.5.3. Eventual declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada terá caráter meramente cadastral e informativo, não afastando a regra específica deste Edital quanto à ampla participação e à não aplicação dos benefícios incompatíveis com a natureza regulada, crítica e integrada do objeto.

4.6. Não haverá aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a incompatibilidade do regime favorecido com a natureza regulada, crítica e integrada do objeto, nos termos do item 10.6 e seguintes do Termo de Referência.

4.7. Não haverá reserva de cota, licitação exclusiva ou subcontratação compulsória em favor de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez que a execução do objeto demanda responsabilidade única, padronização operacional, integração sistêmica, segurança da informação, governança de risco e atuação por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 16/06/2026 às 09:00 (horário de Brasília), conforme item 2.4 deste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, nos casos de licitação por item, conforme informado no item 2.8 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF, contendo:

5.1.2.1. dados da empresa: nome, cnpj, endereço, telefone para contato, e-mail, responsável;

5.1.2.2. nº do pregão eletrônico;

5.1.2.3. objeto, quantidade, preço unitário e preço total;

5.1.2.4. modalidade da garantia da contratação que será adotada, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o percentual de 10% sobre o valor total inicial contratado, conforme previsto no Termo de Referência, neste Edital e na minuta contratual.

5.1.3. Será admitida a apresentação de proposta com tarifa unitária igual a R\$ 0,00, desde que a licitante assuma integralmente todas as obrigações técnicas, operacionais, regulatórias, de segurança da informação, integração sistêmica, prestação de contas, repasse financeiro, suporte, ANS/SLA, Prova de Conceito e demais encargos previstos neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e respectivos anexos.

5.1.3.1. A apresentação de proposta com tarifa unitária igual a R\$ 0,00 não implicará, por si só, presunção de inexecutabilidade, devendo eventual dúvida quanto à viabilidade da execução ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 10.247/2023.

5.1.3.2. A eventual oferta de tarifa unitária igual a R\$ 0,00 não afastará a aplicação das sanções administrativas, dos mecanismos de fiscalização, dos indicadores de desempenho, dos níveis mínimos de serviço, das obrigações de indenização, das regras de responsabilização e das demais consequências previstas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos anexos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 As empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás, RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações de prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.3.2. As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento.

5.3.3. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [TR - Termo de Referência](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A proposta deverá considerar que a remuneração será devida apenas por documento/operação efetivamente processado, arrecadado, conciliado, repassado e atestado, vedada a cobrança de tarifas adicionais, custos de manutenção, custos de agendamento, tentativas não liquidadas ou encargos não previstos expressamente no Termo de Referência e no contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 16/06/2026 - 09:00 (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 16/06/2026 às 09:10 (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema, ressalvada a possibilidade de correção de erro material

manifesto, mediante decisão motivada do pregoeiro, observadas as funcionalidades disponíveis no SISLOG, a isonomia entre os licitantes e as regras do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

6.3.1.1. Considerando que, até o presente momento, a plataforma SISLOG não dispõe de funcionalidade que permita ao licitante excluir, uma única vez, seu último lance ofertado no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro, tal faculdade somente será operacionalmente admitida quando efetivamente disponibilizada pelo sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.8 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.8 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.8 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia 16/06/2026 - 09:10 (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item, a depender do critério informado no item 2.8 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 (dez) minutos para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item.

Empate fictício:

6.12. Considerando a natureza do objeto e a disciplina constante do Termo de Referência, não se aplicará, neste certame, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual não haverá etapa de empate ficto em favor de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

6.12.1. Eventual declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, realizada em campo próprio do sistema eletrônico, terá caráter meramente cadastral e informativo, não gerando direito à preferência, desempate ficto, prazo diferenciado para regularização fiscal ou trabalhista, reserva de cota, exclusividade ou qualquer outro benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.2. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas conforme o critério de julgamento de menor preço por item, sem aplicação dos mecanismos de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.3. Na hipótese de empate real entre propostas, serão aplicados exclusivamente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no item 6.15 deste Edital.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

6.13.1. Ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro reiniciará a disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

6.14.2.1. Na inviabilidade de reinício da disputa aberta, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, na forma do parágrafo único do art. 40 do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

Empate Real:

6.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e realizada a ordenação das propostas pelo sistema eletrônico, caso seja verificado empate entre duas ou mais propostas classificadas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicados segundo o procedimento previsto no art. 31 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

6.15.1. Considera-se empate real, para fins deste Edital, a apresentação de propostas de mesmo valor, após o encerramento da fase competitiva, relativamente ao item em disputa.

6.15.2. Não se aplicará, neste certame, o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante do Termo de Referência e deste Edital, em razão da natureza específica, regulada, crítica e integrada do objeto licitado.

6.15.3. Identificado o empate real, os licitantes empatados serão convocados pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para a realização da disputa final prevista no art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31, §1º, do Decreto Estadual nº 10.247/2023, podendo apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 minutos, em campo próprio do sistema.

6.15.4. Na disputa final, será considerada melhor classificada a proposta de menor valor apresentada entre os licitantes empatados, observado o critério de julgamento de menor preço por item e as funcionalidades disponíveis no sistema eletrônico.

6.15.5. Caso apenas um dos licitantes empatados apresente nova proposta válida na disputa final, este será classificado à frente dos demais, desde que a proposta seja compatível com o valor máximo admitido e atenda às demais condições deste Edital e de seus anexos.

6.15.6. Caso nenhum dos licitantes empatados apresente nova proposta, caso persista o empate após a disputa final, ou caso o empate real ocorra entre propostas de valor R\$ 0,00, hipótese em que será considerada inviável a apresentação de nova proposta de menor valor, o pregoeiro procederá à análise de conformidade das propostas empatadas e à verificação das condições de habilitação dos respectivos licitantes, observando a adequação ao objeto, a compatibilidade do preço, as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, as exigências de habilitação e as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, nos termos do art. 31, § 2º, e do art. 34 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

6.15.7. O julgamento de conformidade das propostas empatadas compreenderá a verificação da adequação ao objeto, da compatibilidade do preço com o valor estimado, da observância das especificações técnicas previstas no Termo de Referência e do atendimento às demais exigências deste Edital e de seus anexos.

6.15.8. Para fins de julgamento de conformidade das propostas empatadas, o pregoeiro poderá solicitar manifestação da equipe de apoio, da área técnica ou do setor requisitante, especialmente quanto ao atendimento das especificações técnicas, compatibilidade da proposta com o objeto, análise de preços, exequibilidade e demais aspectos técnicos relevantes.

6.15.9. Se, no julgamento de conformidade da proposta e da habilitação das licitantes, alguma das propostas empatadas for desclassificada, o desempate será resolvido pela permanência da proposta classificada que atender às exigências do Edital, prosseguindo-se o procedimento com a licitante classificada melhor posicionada.

6.15.10. Caso duas ou mais propostas empatadas sejam julgadas conformes e persista o empate após a disputa final e o julgamento de conformidade, serão aplicados, sucessivamente, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I — Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes

6.15.10.1. O critério de desempate previsto no art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo à avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, não será aplicado neste certame em razão da ausência de regulamentação específica, bem como da inexistência de sistema, cadastro ou parâmetros oficiais previamente definidos que permitam a aferição objetiva, isonômica e padronizada do desempenho anterior dos licitantes, de modo que sua utilização, sem critérios normativos claros, poderia comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os participantes, a objetividade do julgamento e a transparência do procedimento licitatório, razão pela qual eventual empate será solucionado mediante a aplicação dos demais critérios de desempate previstos neste Edital, observada a ordem legalmente estabelecida no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for compatível e aplicável ao presente certame.

II — Desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho

6.15.10.2. Persistindo o empate, será avaliado o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e

homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.

6.15.10.2.1. Na ausência de regulamentação estadual específica, serão utilizados, como referência técnica objetiva e subsidiária, os parâmetros previstos no Decreto Federal nº 11.430/2023 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025, desde que compatíveis com o procedimento estadual e observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, da motivação e da segurança jurídica.

6.15.10.2.2. Para fins de aferição do critério previsto no item anterior, as comprovações apresentadas pelas licitantes empatadas poderão ser classificadas em níveis de evidência, observada a seguinte ordem de prevalência:

a) Nível Ouro

Será considerada comprovação de **nível ouro** a apresentação de selo, certificação ou reconhecimento oficial de maior grau relacionado à equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, tais como:

- a.1) **Selo Pró-Equidade de Gênero e Raça**, concedido pelo órgão federal competente, dentro do prazo de validade ou do período admitido pela regulamentação aplicável;
- a.2) **Selo de Igualdade de Gênero do PNUD**, dentro do prazo de validade;
- a.3) outro selo, certificação ou reconhecimento oficial equivalente, desde que emitido por entidade pública ou organismo reconhecido e que permita aferição objetiva.

b) Nível Prata

Será considerada comprovação de **nível prata** a demonstração de adesão, participação ou reporte formal em programas reconhecidos de equidade, tais como:

- b.1) termo de compromisso de adesão ao **Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça**, da edição vigente na data da licitação;
- b.2) termo de compromisso de adesão ao **Selo de Igualdade de Gênero do PNUD**, dentro do prazo de validade;
- b.3) relatório de reporte de indicadores na plataforma dos **Princípios de Empoderamento das Mulheres**, da ONU Mulheres/Pacto Global;
- b.4) **Selo Empresa Amiga da Mulher**, previsto na Lei Federal nº 14.682/2023, dentro do prazo de validade;
- b.5) comprovação de adesão ao **Programa Empresa Cidadã**, acompanhada de evidências de incentivo ao gozo das licenças estendidas.

c) Nível Bronze

Será considerada comprovação de **nível bronze** a apresentação de documentos internos, relatórios, certificações, políticas ou declarações acompanhadas de evidências objetivas de práticas de equidade, tais como:

- c.1) comprovação de assinatura dos **Princípios de Empoderamento das Mulheres**, da ONU Mulheres/Pacto Global, acompanhada das evidências exigidas pela regulamentação aplicável;
- c.2) **relatório de transparência salarial e de critérios remuneratórios**, publicado pela licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.611/2023;
- c.3) certificação emitida por organismo de terceira parte, com acreditação nacional ou internacional, que contemple ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho;
- c.4) declaração da licitante acompanhada de evidências objetivas, tais como política corporativa, normas internas, código de ética, programa de integridade, programa de diversidade, equidade e inclusão, canal de denúncia, ações de prevenção ao assédio moral e sexual, ações de promoção da igualdade salarial, programas de ascensão profissional feminina ou documentos similares.

6.15.10.2.3. Para fins de desempate, as ações classificadas como **nível ouro** prevalecerão sobre as ações de **nível prata**, e estas prevalecerão sobre as ações de **nível bronze**.

6.15.10.2.4. Caso as licitantes empatadas apresentem comprovações enquadradas no mesmo nível de evidência, ou caso nenhuma delas apresente documentação suficiente, permanecerá o empate, prosseguindo-se à análise do critério subsequente.

III — Desenvolvimento de programa de integridade

6.15.10.3. Persistindo o empate, será avaliado o desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e legislação aplicável.

6.15.10.3.1. Para aplicação do critério previsto no item anterior, o pregoeiro poderá promover diligência, por meio do sistema eletrônico, fixando prazo para que os licitantes empatados apresentem documentos, declarações ou informações objetivas aptas à comprovação da existência e do desenvolvimento de programa de integridade.

6.15.10.3.2. A mera declaração de compromisso futuro de implementação de programa de integridade não será suficiente, por si só, para conferir preferência no critério de desempate, devendo ser demonstrado o desenvolvimento efetivo de programa, política, estrutura, controles ou práticas de integridade já existentes na organização.

6.15.10.3.3. A ausência de comprovação suficiente, no prazo concedido, implicará a não aplicação do respectivo critério em favor da licitante, prosseguindo-se à análise do critério subsequente.

Das preferências sucessivas

6.15.11. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 6.15.10, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- I — empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- II — empresas brasileiras;
- III — empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV — empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.15.12. Para fins de aplicação da preferência prevista no inciso I do item 6.15.11., será considerada empresa estabelecida no território do Estado de Goiás aquela que comprovar possuir sede, matriz, filial, agência, sucursal ou estabelecimento operacional regularmente constituído em Goiás, em data anterior à abertura da sessão pública.

6.15.12.1. A comprovação de estabelecimento no território goiano poderá ser realizada mediante apresentação de:

- a) cartão CNPJ com endereço de matriz ou filial em Goiás;
- b) contrato social, estatuto ou alteração contratual com indicação de sede, filial, agência ou sucursal no Estado de Goiás;
- c) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Goiás — JUCEG, quando aplicável;
- d) comprovante de inscrição estadual ou municipal em Goiás, quando aplicável à atividade;
- e) alvará de localização e funcionamento, quando exigível pelo município;
- f) outro documento oficial idôneo que comprove a existência de estabelecimento regularmente constituído no território goiano.

6.15.13. Não será considerada suficiente, para fins de aplicação da preferência prevista no inciso I do item 6.15.11., a mera indicação de endereço de correspondência, representação comercial informal, domicílio eletrônico, escritório virtual ou estrutura sem comprovação de regular constituição no Estado de Goiás.

6.15.14. Para aplicação das preferências previstas nos incisos II; III; e IV Do item 6.15.11., o pregoeiro poderá realizar diligência, por meio do sistema eletrônico, para que os licitantes empatados apresentem documentação objetiva apta à comprovação do respectivo enquadramento.

6.15.15. A ausência de comprovação suficiente, no prazo concedido, implicará a não aplicação da respectiva preferência em favor da licitante, prosseguindo-se à análise do critério subsequente.

Do Sorteio

6.15.16. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios legais e regulamentares de desempate, será realizado sorteio em ato público, mediante prévia convocação dos licitantes interessados pelo sistema eletrônico, com registro circunstanciado em ata.

6.15.17. O sorteio será realizado, preferencialmente, por meio da funcionalidade disponibilizada pela SEAD na plataforma SISLOG, observadas as regras operacionais do sistema e os registros gerados na sessão pública.

6.15.18. A funcionalidade de sorteio eletrônico do SISLOG sorteará até 3 (três) empresas dentre as licitantes empatadas, estabelecendo a respectiva ordem de classificação para fins de prosseguimento do julgamento.

6.15.19. A convocação para o sorteio indicará, no mínimo, a data, o horário, o meio de realização do ato e os licitantes empatados que participarão do procedimento, assegurado o acompanhamento pelos interessados.

6.15.20. Caso a funcionalidade de sorteio eletrônico não esteja disponível na plataforma no momento da sessão, o pregoeiro adotará procedimento público, objetivo, impessoal, motivado e previamente comunicado aos licitantes, asseguradas a transparência, a rastreabilidade dos atos, a possibilidade de acompanhamento pelos interessados e o registro integral em ata.

6.15.21. O resultado do sorteio será registrado no sistema eletrônico e/ou em ata, com a indicação da ordem de classificação definida, para fins de continuidade dos atos de julgamento, habilitação, negociação, convocação ou demais providências cabíveis no certame.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a

observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese de empate real prevista no item 6.15.1 deste Edital, observado, quando cabível, o procedimento previsto nos itens 6.15.6 e 6.15.7.

7.1.2. Na ocasião prevista no item anterior, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que envie, no prazo fixado via chat, observado o intervalo de 2 (duas) horas a 5 (cinco) dias, conforme a complexidade da providência, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao resultado da negociação, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares à proposta, nos termos do art. 41 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.2.4. Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pela ComprasNet.GO ou por outro sistema oficial estadual que venha a substituí-lo.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Considerando o disposto nos itens 3.5, 4.5, 4.6 e 4.7 deste Edital, não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 incompatíveis com a natureza do objeto, cabendo ao pregoeiro verificar eventual informação cadastral prestada pela licitante apenas para fins de registro e conformidade documental.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Em conformidade com o Termo de Referência e com o Anexo III do TR — Prova de Conceito — POC, após a fase de lances, análise prévia da proposta e verificação das condições de participação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para realizar a Prova de Conceito, destinada à avaliação técnica de compatibilidade da solução ofertada com o objeto licitado e à comprovação do atendimento dos requisitos e funcionalidades previstos no Termo de Referência e em seus anexos.

7.9.1. A aprovação na Prova de Conceito constitui condição de aceitabilidade técnica da solução ofertada e requisito para o prosseguimento do certame com a licitante avaliada, sem prejuízo da análise dos demais requisitos de habilitação, qualificação técnica, conformidade da proposta e demais exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

7.9.2. Por meio de mensagem no sistema eletrônico, serão divulgados o local, a data, o horário e demais orientações operacionais para a realização da Prova de Conceito, inclusive, quando aplicável, o link de acesso ao ambiente virtual destinado ao seu acompanhamento, facultada a presença das demais licitantes e interessados, sem possibilidade de manifestação, intervenção ou questionamentos durante a execução dos testes.

7.9.3. A realização e o acompanhamento da POC observarão as regras previstas no Termo de Referência e no Anexo III do TR, especialmente quanto à publicidade, segurança da informação, sigilo fiscal, proteção de dados pessoais, preservação de informações sensíveis, integridade dos ambientes tecnológicos, prazos, evidências mínimas, critérios de aprovação e reprovação.

7.9.4. A licitante convocada deverá realizar a etapa sob sua responsabilidade no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro, compreendendo a preparação do ambiente bancário, a execução dos testes prévios, a apresentação das evidências técnicas e os demais atos necessários à demonstração da aderência da solução aos requisitos previstos no Anexo III do Termo de Referência.

7.9.5. A execução da POC ocorrerá em dias úteis, no período compreendido entre **9h às 12h e 14h às 17h**, podendo a Administração ajustar o cronograma, mediante prévia comunicação no sistema, em razão da complexidade dos testes, da disponibilidade das equipes técnicas ou da necessidade de continuidade dos trabalhos, observado o disposto no Anexo III do Termo de Referência.

7.9.6. A Comissão de Avaliação da POC, designada pela Administração, verificará se a licitante convocada atende aos requisitos mínimos, critérios, fluxos, evidências e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III do TR, emitindo relatório técnico circunstanciado e conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da licitante.

7.9.7. Finalizada a etapa de responsabilidade da licitante e recebidas as evidências técnicas necessárias, a Comissão de Avaliação deverá emitir relatório técnico circunstanciado e conclusivo e entregar o resultado da POC no prazo de até **11 (onze) dias úteis**, contados da finalização da execução dos testes e do recebimento das evidências necessárias à avaliação.

7.9.8. O não comparecimento da licitante convocada, a não realização da Prova de Conceito, o atraso injustificado, a ausência de disponibilização dos elementos necessários à execução dos testes, a ausência de evidências mínimas indispensáveis ou a realização da POC em desconformidade com este Edital, o Termo de Referência e o Anexo III, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá implicar a não aceitação da proposta, mediante decisão motivada e com base em manifestação técnica, quando cabível.

7.9.9. Caso a licitante não atenda aos requisitos da POC ou tenha sua proposta não aceita em razão da não realização ou reprovação na Prova de Conceito, o Pregoeiro observará a ordem de classificação e adotará as providências cabíveis nos termos do Decreto Estadual nº 10.247/2023 e deste Edital, convocando a próxima licitante classificada para realização do procedimento nas mesmas condições previstas no Termo de Referência e em seus anexos.

7.9.10. Na hipótese de a licitante recusada ter sido convocada após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital, ou caso existam propostas remanescentes anteriormente empatadas, o Pregoeiro convocará a próxima licitante conforme a ordem resultante do procedimento de desempate já realizado, para submissão à Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

7.9.11. O resultado da Prova de Conceito será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico, sem prejuízo da juntada do relatório técnico circunstanciado e conclusivo da Comissão de Avaliação aos autos do processo licitatório.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8 deste Edital de licitação.

7.14.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

8.1.3. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item 2.4 deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.3.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item 8.1 deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos no Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#).

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.1.1. A documentação habilitatória necessária é a seguinte:

8.3.1.1.1. Habilitação Jurídica

a) documentos Pessoais:

a.1) Sociedade Empresarial Limitada, Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

a.2) Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF dos Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

b.1) sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade Anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal.

b.2) sendo o interessado Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

c) autorização para o exercício da atividade a ser contratada expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir (Ex. ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

8.3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativas aos Tributos e à Dívida Ativa da União), especialmente comprovando a regularidade perante ao Instituto Nacional do Seguro Social, conforme orientado no parágrafo 16 do Despacho nº 1.668/2022/GAB/PGE (Processo nº 202200003007891, SEI nº 000034245979);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria de Estado da Economia (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública estadual do domicílio ou sede do interessado (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa);
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal CEF (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);
- h) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista); e,
- i) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.1.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou, quando aplicável, de certidão negativa de recuperação judicial;
- b) Balanço Patrimonial (Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstração do Resultado do Exercício -DRE e Termo de Encerramento do Livro Diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais nos seguintes termos:
 - b.1) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.2) Os documentos mencionados deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando permitido por lei), do domicílio do interessado, apresentados de forma paginada e sequencial, conforme disposto na [Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração \(DREI\)](#), e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável.
 - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.4) Os documentos referidos na alínea "b" deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
 - c.1) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.
 - c.2) Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer um dos índices de ILC, ILG e IGS, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote arrematado;
- ou
- d) capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote arrematado;
- e) nas licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, as microempresas e empresas de pequeno porte estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, nos termos do do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 e do art. 19 da Lei Complementar estadual nº 117, de 5 de outubro de 2015.
 - e.1) Nesses casos, aplicam-se as exigências estabelecidas na alínea "a" deste subitem e ainda a necessidade do envio de Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

8.3.1.1.4. Qualificação Técnica

- a) ato de autorização para o exercício da atividade de instituição financeira bancária, expedido pelo Banco Central do Brasil, nos termos da [Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021](#);
- b) comprovação de enquadramento na lista de participantes ativos do arranjo de pagamentos Pix, em conformidade com a [Instrução Normativa BCB nº 511/2024](#), mediante apresentação da lista de participantes ativos extraída do sítio eletrônico oficial do Banco Central do Brasil (bcb.gov.br/estabilidade financeira/participantespix);
- c) comprovação de integração com a rede arrecadadora da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou de prestação, a esses entes federativos, de serviços de intermediação financeira no recebimento de recursos, mediante apresentação de contrato vigente, termo de credenciamento ou instrumento equivalente de prestação de serviço de arrecadação com órgão ou entidade da Administração Pública, atendidas as especificações técnicas aplicáveis à arrecadação pública, especialmente a [Instrução Normativa nº 761/05](#) e suas atualizações;
- d) comprovação da capacidade de atendimento da demanda de arrecadação via Pix, mediante apresentação de documentos oficiais que evidenciem o processamento de, no mínimo, 6.988.605 (seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinco) transações Pix nos últimos 12 (doze) meses, admitindo-se, entre outros, relatórios regulatórios encaminhados ao Banco Central do Brasil, extratos operacionais oficiais ou declarações auditadas que permitam verificar o volume processado;
- e) comprovação de solidez financeira, mediante demonstração de Índice de Basileia igual ou superior a 13% (treze por cento), apurado conforme a regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, com apresentação dos demonstrativos ou registros regulatórios oficiais relativos aos últimos 12 (doze) meses, ou, alternativamente, aos últimos 4 (quatro) trimestres;
- f) apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços de arrecadação de tributos e/ou receitas públicas, processamento e repasse de valores por meio eletrônico, e tratamento de dados e informações financeiras conforme as especificações descritas neste Termo de Referência;
- g) comprovação de aptidão técnica mediante aprovação em Prova de Conceito — POC, a ser realizada na forma do item 7.9 deste Edital e do Anexo III do Termo de Referência, em ambiente controlado indicado ou validado pela Administração, com emissão de relatório técnico circunstanciado e conclusivo pela Comissão de Avaliação designada pela Administração.

g.1) A comprovação prevista na alínea "g" será formalizada por meio do relatório técnico circunstanciado e conclusivo da Comissão de Avaliação da POC, não se exigindo da licitante documento prévio de aprovação, sem prejuízo da apresentação das evidências técnicas necessárias durante a execução da Prova de Conceito.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [TR - Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

8.5. Nesta licitação, conforme [TR - Termo de Referência](#), não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Documentos de Habilitação

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item 4.3 deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.9.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.11. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item 8.14 deste Edital.

8.12. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Da vistoria prévia

8.13. Para a presente contratação, não será exigida vistoria prévia, tendo em vista a natureza predominantemente tecnológica e sistêmica do objeto, a disponibilização das especificações técnicas no Termo de Referência e a previsão de fase de homologação da solução antes do início da execução contratual. A ausência de vistoria não afasta a responsabilidade da licitante pelo pleno conhecimento das condições, requisitos, integrações, normas e obrigações previstas no Edital e seus anexos.

Das diligências

8.14. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, restritas à correção de erros ou falhas que não alterem a substância nem a validade jurídica da proposta ou dos documentos apresentados, o pregoeiro poderá conceder ao licitante prazo para envio de documentação complementar, observados os limites operacionais do sistema e a complexidade da providência solicitada.

8.14.1. É vedada a substituição de documentos ou a inclusão de novos elementos que importem modificação do conteúdo originalmente apresentado, admitindo-se, exclusivamente, a complementação de informações necessárias à apuração de fatos preexistentes à abertura do certame ou a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

8.14.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta ou dos documentos de habilitação, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha formal, o qual poderá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, mediante decisão motivada.

8.14.3. O prazo para atendimento da diligência será fixado pelo pregoeiro, preferencialmente entre 2 (duas) horas e 5 (cinco) dias, conforme a natureza e a complexidade da providência, admitida a prorrogação, mediante justificativa aceita, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de providência simples e compatível com esse limite operacional.

8.14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.15. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o Pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, quando cabível, na forma dos itens 6.14, 6.14.2 e 6.14.2.1 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023, ressalvada a hipótese de não realização ou reprovação na Prova de Conceito, que observará o procedimento específico previsto no item 7.9 deste Edital e no Anexo III do Termo de Referência.

8.15.1. Na inviabilidade de reinício da disputa aberta, ou quando aplicável o procedimento específico da Prova de Conceito, o Pregoeiro poderá liberar para julgamento ou convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital, na forma do parágrafo único do art. 40 do Decreto Estadual nº 10.247/2023.

Da Subcontratação

8.16. Como previsto na seção 10 do [TR - Termo de Referência](#): Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza crítica, regulada e integrada da solução, a necessidade de responsabilidade operacional única da instituição financeira contratada, a segurança da informação, a rastreabilidade das transações e a compatibilidade com os sistemas arrecadatórios da Secretaria de Estado da Economia, conforme previsto no Termo de Referência

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Da convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 13 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.1.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial da Secretaria da Economia.

11.1.3. O extrato do contrato será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

11.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará infração administrativa, nos termos dos itens 13.1.6 e 13.1.6.1 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será de 90 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Da convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Tópico 13 deste Edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

11.4.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Das condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato

11.5. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Tópico 7 - Modelo de Execução do Objeto do [TR - Termo de Referência](#).

11.6. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no Tópico 9 - Critérios de Medição e Pagamento do [TR - Termo de Referência](#).

11.7. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual de 60 meses, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência e na minuta contratual.

11.8. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com os arts. 94 e 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras específicas constantes da minuta contratual.

12. DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total inicial contratado, em conformidade com o disposto no Tópico 6 – Requisitos da Contratação do Termo de Referência e na minuta contratual.

12.1.1. A fixação da garantia no percentual de 10% fundamenta-se no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a elevada complexidade técnica do objeto, sua criticidade operacional e os riscos inerentes à execução contratual.

12.1.2. A contratação não se limita à prestação de serviço bancário ordinário, abrangendo integração tecnológica com os sistemas arrecadatórios da Secretaria de Estado da Economia, interoperabilidade com os arranjos Pix e Pix Automático, geração e processamento de QR Code vinculado a DARE e GNRE, rotinas de conciliação financeira e contábil, observância das normas do Banco Central do Brasil, requisitos de segurança da informação, proteção de dados pessoais, rastreabilidade transacional e disponibilidade contínua de solução essencial à arrecadação estadual.

12.1.3. A exigência da garantia no percentual indicado revela-se proporcional diante dos riscos materiais associados à execução, especialmente a indisponibilidade da solução, falhas de integração, inconsistências de liquidação ou conciliação, atraso no repasse ou no tratamento das informações arrecadatórias, incidentes de segurança cibernética, descumprimento de níveis mínimos de serviço e eventual paralisação, ainda que parcial, de atividade diretamente vinculada ao ingresso de receitas públicas.

12.1.4. A garantia contratual terá a finalidade de tutelar o interesse público, proteger o erário e reforçar a segurança da execução contratual, constituindo instrumento financeiro apto a mitigar prejuízos decorrentes de inadimplemento, inclusive multas, indenizações e custos de recomposição da continuidade do serviço, em conformidade com os arts. 97 e 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.5. Na hipótese de a proposta vencedora contemplar tarifa unitária igual a R\$ 0,00 ou valor contratual nominal nulo ou materialmente insuficiente, a Administração deverá avaliar, previamente à assinatura do contrato, a efetividade prática da garantia, observados os limites dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da manutenção das demais salvaguardas contratuais, especialmente penalidades, indenizações, responsabilização por danos, ANS/SLA e aplicação subsidiária da Instrução Normativa nº 761/05-GSF, quando compatível.

12.1.6. A eventual inexigibilidade prática, redução de utilidade ou insuficiência econômica da garantia em razão de tarifa zero não afastará a obrigação da contratada de cumprir integralmente o contrato, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas, glosas, penalidades por descumprimento de ANS/SLA, indenizações por danos e demais consequências previstas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos anexos.

12.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.4. A garantia deverá manter-se válida durante toda a vigência contratual e observará as regras de substituição, complementação, execução, liberação e demais condições previstas na minuta contratual.

12.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Infrações Administrativas

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

Sanções Administrativas

13.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

13.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu

quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.17.1. interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização a que se refere o item 13.14.

13.17.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

13.17.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.20.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.20.2. Pagamento da multa;

13.20.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.20.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.20.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.21. A sanção pelas infrações previstas nos itens 13.1.8 e 13.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.24. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

13.25. Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

13.26. Para fins de preservação da efetividade sancionatória, especialmente na hipótese de proposta com tarifa unitária igual a R\$ 0,00 ou valor contratual nominal reduzido, as penalidades vinculadas ao descumprimento do ANS/SLA poderão utilizar, como base de cálculo alternativa, o valor estimado mensal da contratação, o quantitativo de documentos afetados, o período de indisponibilidade, a gravidade da ocorrência, a reincidência, o impacto operacional sobre a arrecadação e a extensão do prejuízo ou risco causado à Administração.

13.27. A utilização de base de cálculo alternativa para penalidades de ANS/SLA não afasta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133/2021, devendo ser observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a motivação e a gradação da penalidade conforme a gravidade da infração.

13.28. Poderão ser aplicadas, de forma subsidiária, as penalidades previstas no art. 58 da Instrução Normativa nº 761/05-GSF, quando compatíveis com o Sistema de Pagamentos Instantâneos — Pix, com a modalidade Pix Automático, com a natureza do objeto e com a modelagem da contratação.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em

campo próprio do sistema eletrônico.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. O licitante vencedor deverá apresentar, até a data da assinatura do contrato, uma das seguintes declarações:

15.1.1. Declaração de que possui implantado Programa de Integridade (Compliance) que atenda aos requisitos da Lei Estadual 20.489/2019; ou

15.1.2. Declaração de que se compromete a implementar um Programa de Integridade (Compliance) que atenda aos requisitos da Lei Estadual 20.489/2019, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da celebração do contrato.

15.1.3. O descumprimento do compromisso de implementação do programa de integridade, ou a existência de programa de integridade meramente formal e que não atende aos requisitos da lei supracitada, sujeitará a licitante à multa prevista no art. 7 da Lei Estadual 20.489/2019.

15.2. Como condição para assinatura do contrato, será previamente verificada:

15.2.1. A manutenção das condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

15.2.2. Regularidade perante o CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2017; e

15.2.3. Existência de Programa de Integridade (Compliance) ou, alternativamente, declaração de compromisso de implementá-lo, nos termos deste Edital.

16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, interpretação, reequilíbrio econômico-financeiro ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação poderão ser submetidas, quando cabível, à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA, na forma da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, da Lei Federal nº 13.140/2015, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.2. A submissão de controvérsia à CCMA não afasta o exercício das competências legais da Administração quanto à fiscalização, aplicação de sanções, extinção contratual, autotutela administrativa e adoção de medidas urgentes necessárias à preservação do interesse público.

16.3. A eventual adoção de arbitragem dependerá da observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à natureza patrimonial disponível da controvérsia, à autorização competente e à formalização do instrumento próprio, quando exigido.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as regras deste Edital quanto aos aspectos procedimentais da licitação, e as disposições do Termo de Referência e de seus anexos quanto às especificações técnicas, operacionais, critérios de execução, medição, fiscalização e pagamento, observada a interpretação que melhor preserve a legalidade, a competitividade e a finalidade da contratação.

17.12. É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

17.13. Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (v-5) ([379258](#))

Anexo I do TR - Matriz de Alocação de Riscos; ([379258](#))

Anexo II do TR - Acordo de Nível de Serviços; ([379258](#))

Anexo III do TR - Prova de Conceito (PoC); ([379261](#))

Anexo IV do TR - Manual de Repasse Financeiro do Órgão Arrecadador para o Órgão Centralizador; ([379262](#))

Anexo V do TR - Manual de Repasses Efetivados; ([379265](#))

Anexo VI do TR - Manual do CRA; ([379267](#))

Anexo VII do TR - Manual Layout Padrão de Arrecadação da FEBRABAN. ([379268](#))

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ([380836](#))

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

DESIREE GABRIELA THON
Superintendente de Gestão Integrada
Portaria nº 223, de 03 de setembro de 2025

SECRETARIA DA ECONOMIA

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900

GOIANIA - GO - Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO A [\(62\)3269-2728](tel:623269-2728)